



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### PROJETO DE LEI Nº 178/2023

Relator: Vereador Dionizio de Genova Junior - UNIAO

O referido projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo, visa dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Verifica-se que a presente proposta tem por finalidade reforçar junto ao Orçamento Municipal as dotações orçamentárias específicas destinadas ao custeio dos contratos relativos aos estagiários bolsistas da referida Secretaria, assim, a readequação das fichas orçamentárias de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino – MDE, visa atender as necessidades da pasta durante o exercício.

Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Projeto de Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Vale ressaltar que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo, para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, artigo 41 da Lei nº 4.320/64, que assim dispõe:

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

Diante do exposto, de acordo com os princípios orçamentários, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

**Dionizio de Genova Junior**  
Relator

